



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -  
<https://www.tre-ma.jus.br>

<b>PROCESSO</b>	:	0001616-36.2025.6.27.8000
<b>INTERESSADO</b>	:	@interessados_quebra_linha_maiusculas@
<b>ASSUNTO</b>	:	

### **Decisão nº 3182 / 2025 - TRE-MA/PRES/AESP**

Trata-se de solicitação por meio da qual a Seção de Capacitação - SECAP objetiva a aquisição de 80 (oitenta) acessos, incluindo outros 570 (quinhentos e setenta) de cortesia, à plataforma exclusiva e personalizada do PROJETO VIDA360 - PROPÓSITO, SAÚDE E FELICIDADE, com 12 encontros online ao vivo, em formato de capacitação continuada, por meio da empresa ENE TREINAMENTOS CURSOS E EVENTOS LTDA, conforme condições estipuladas na proposta (doc. nº 2399552) ao custo total de R\$ 213.504,00 (duzentos e treze mil quinhentos e quatro reais), de acordo com a informação nº 1086 - TRE/MA/PR/DG/SGP/CODES/SECAP (doc. nº 2397406).

Em 13/03/2025, após manifestações favoráveis da Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFIN (doc. nº 2403959), da ASCIN, atual SUCIG (doc. nº 2405396) e da ASJUR (doc. nº 2409319), proferi a Decisão nº 1629 / 2025 - TRE-MA/PRES/AESP autorizando a contratação direta.

Todavia, reanalisando o procedimento, não vejo necessidade na contratação do referido curso neste momento, mormente considerando a informação contida no Despacho nº 17308 / 2025 - TRE-MA/PRES/DG/SAF/COFIN/SEPEO, no sentido de que “o saldo atualmente disponível para cobrir despesas com curso de capacitação é de R\$ 137.238,64 (cento e trinta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)” e que, como “o valor solicitado foi orçado em R\$ 213.504,00 (duzentos e treze mil quinhentos e quatro reais), o saldo disponível é insuficiente para custear a presente despesa”, havendo a necessidade de “informar fonte para remanejamento em valor necessário para cobrir a despesa”.

Não bastasse, tenho que a pretendida contratação desatende ao princípio da economicidade (CF, art. 70 caput e Lei 14.133/2021, art. 5º), uma vez que, segundo informações dos autos, “o saldo previsto para cobrir despesas com capacitação de servidores, é de R\$ 719.554,60 (setecentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)”

(INFORMAÇÃO N° 1418 - TRE-MA/PR/DG/SAF/COFIN/SEPEO), e o somente o presente curso representaria quase 30% do orçamento disponível para capacitação.

Ressalto que o desfazimento da pretendida contratação não acarretará nenhum prejuízo à empresa ENE TREINAMETOS CURSOS E EVENTOS LTDA, porquanto nenhum acesso ao Curso foi liberado aos servidores deste TRE, dispensada a sua manifestação prévia à presente decisão.

Ante o exposto, com fundamento no princípio da autotutela e no art. 71, II da Lei 14.133/2021, REVOGO este procedimento, determinando o arquivamento destes autos.

Publique-se, na forma da lei.

Desembargador **Paulo Sérgio Velten Pereira**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 07/05/2025, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2461134** e o código CRC **F206B1CA**.

0001616-36.2025.6.27.8000 | 2461134v2





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -  
<https://www.tre-ma.jus.br>

<b>PROCESSO</b>	:	0001616-36.2025.6.27.8000
<b>INTERESSADO</b>	:	ASCAP
<b>ASSUNTO</b>	:	

**Decisão nº 3229 / 2025 - TRE-MA/PRES/AESP**

Considerando a Decisão nº 3182/2025 - TRE-MA/PRES/AESP (doc. nº 2461134), proferida nestes autos, que REVOGOU o procedimento administrativo referente à contratação direta da empresa ENE TREINAMENTOS CURSOS E EVENTOS LTDA para fornecimento de acessos à plataforma PROJETO VIDA360, cuja autorização inicial havia sido concedida pela Decisão nº 1629 / 2025 - TRE-MA/PRES/AESP; considerando que a revogação da autorização de contratação torna insubstancial qualquer empenho de despesa realizado para cobrir os custos da referida avença e considerando a necessidade de ajustar a execução orçamentária e liberar os recursos anteriormente comprometidos para a contratação ora desfeita, **DETERMINO**, em complemento à Decisão nº 3182/2025, que a Secretaria de Administração e Finanças - SAF, por meio da Seção de Programação e Execução Orçamentária - SEPEO, proceda ao imediato cancelamento da Nota de Empenho emitida para fazer face às despesas decorrentes da contratação direta da empresa ENE TREINAMENTOS CURSOS E EVENTOS LTDA, autorizada pela Decisão nº 1629/2025 e revogada pela Decisão nº 3182/2025.

A SAF/COFIN/SEPEO deverá certificar nos autos a efetivação do cancelamento do empenho.

Após, cumpridas as determinações da Decisão nº 3182/2025 e desta decisão complementar, arquivem-se os autos, conforme já determinado.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, *datado e assinado eletronicamente*.

Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 08/05/2025, às 18:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2462446** e o código CRC **E10C92D7**.

---

0001616-36.2025.6.27.8000 | 2462446v9

---

